

10. Art. 43 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

11. Art. 44 - Para os efeitos da presente Lei consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

12. I) Poluição Sonora - Toda emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

13. II) Som - Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

14. III) Ruído - Qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos;

15. IV) Vibração - Oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

16. V) Decibel (dB) - Unidade de intensidade física relativa do som;

17. VI) Nível de som - db(A) - Intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

18. VII) Nível de som equivalente (leq) - Nível médio de energia sonora (medido em db(A)), avaliada durante um período de tempo de interesse;

19. VIII) Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração - Qualquer ruído ou vibração que:

20. a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público; b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privadas; c) Possa ser considerado incômodo; d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei;

21. IX) Limite real da propriedade - Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra; a) Horários - Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos; b) Diurno - Entre 07 e 19 horas; c) Vespertino - Entre 19 e 22 horas; d) Noturno - Entre 22 e 07 horas.

22. Art. 51 da: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

23. § 1º - O nível máximo de som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

24. § 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido a máquinas, compressores e geradores estacionários, que não se enquadrarem no parágrafo anterior, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, medidos na curva "B" e de 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19 (dezenove) às 7 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas, do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruído no edifício.

25. § 3º - Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

26. § 4º - As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008437/2023-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" o valor de R\$ 4.504,80 (quatro mil reais, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) da Ata de Registro de Preços nº 266/2022/SMEC - Pregão Eletrônico nº 232/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 008400/2022-SMEC, que tem como objeto a Eventual aquisição de bobinas para relógios de ponto eletrônico sob sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais-SMPE, cuja homologação foi a favor da R E LACERDA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.817.936/0001-45.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2023.

Assinatura Eletrônica
Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DA PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2023/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

Considerando o Contrato nº 321-AME/ASSE-JUR/2023, constante no Processo nº 8101/2023-AME, que tem como objeto a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento AME

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Francivaldo de Souza Lima - Assessor 3 - Matrícula 957419, Fiscal do Serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento AME.

Art. 2º - Designar a servidora Nádia Jaciara de Aguiar Castro - Gerente de Gestão de Pessoas e Administração - Matrícula 957130, Gestora Fiscal do aludido Contrato.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 11 de julho de 2023.

Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DA PORTARIA

PROCESSO NUP: 08292/2023

PORTARIA Nº 12/2023/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

Considerando o Contrato nº 336-AME/ASSEJUR/2023, constante no Processo nº 8292/2023-AME, que tem como objeto: Contratação de empresa de fornecimento de lanches, refeições, serviços de coffe break e coquetel para atender a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Carina Silva Lobo - Assessora - Matrícula 0954632, Fiscal dos serviços de fornecimento de lanches, refeições, serviços de coffe break e coquetel para atender a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME.

Art. 2º - Designar a servidora Nádia Jaciara de Aguiar Castro - Gerente de Gestão de Pessoas e Administração - Matrícula 957130, Gestora Fiscal do aludido Contrato.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023.

Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NUP Nº: 08101/2023, - AME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 321-AME/ASSEJUR/2023 -
NUP: 00000.9.274357/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.122.0079.2283.0000, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS: 500 - PRÓPRIO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 170.100,60 (CENTO E SETENTA MIL, CEM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR) INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME

CONTRATADA: KAELE LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 04.819.323/0001-62.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO - DIRETORA PRESIDENTE DA AME/PMBV.

PELA CONTRATADA: JOSE NEILO DE LIMA SILVA - REPRESENTANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NUP Nº 08292/2023 - AME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 336-AME/ASSEJUR/2023 -
NUP: 9.287879/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES, SERVIÇOS DE COFFE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.122.0079.2283.0000, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS: 500 - PRÓPRIO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR) INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME

CONTRATADA: TS COMÉRCIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ. 17.015.008/0001-24.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO - DIRETORA PRESIDENTE DA AME/PMBV.

PELA CONTRATADA: THAÍS DA SILVA SOARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 2/2023/AME/ASSEJUR/AME -
NUP Nº 00000.9.282721/2023

PROCESSO - NUP 8101/2023

FIRMA: KAELE LTDA, inscrita no CNPJ 04.819.323/0001-62.

Providenciar a prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preço nº 211/2022 - SMSA, Pregão Eletrônico nº 171/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 002264/2022-SMSA, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis, bem como, pelas Cláusulas do Contrato nº 321-AME/ASSEJUR/2023, e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAL DE SERVIÇO: Francivaldo de Souza Lima - Assessor 3 - Matrícula 957419

GESTOR (A)FISCAL DO CONTRATO: Nádia Jaciara de Aguiar Castro - Gerente de Gestão de Pessoas e Administração - Matrícula 957130

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento AME, conforme Ata de Registro de Preços nº 211/2022 - SMSA - Pregão Eletrônico nº 171/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 002264/2022-SMSA.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 170.100,60 (cento e setenta mil, cem reais e sessenta centavos), o qual deverá pago pela Agência Municipal de Empreendedores e Fomento - AME, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 1165 - Unidade Orçamentária: 02 11 02, Funcional Programática: 23 122 0079 2283 0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: Próprio - R\$ 85.050,30 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta centavos), para custeio das despesas atinentes a este exercício de 2023.

DO PRAZO: O prazo de execução do objeto será de 12 (meses), Cláusula Sexta, do Contrato 321/AME/ASSEJUR/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista, 21 de julho de 2023.

ASSINAM:

Pela Contratante: Luciana Surita da Motta Macedo -
Diretora Presidente da AME/PMBV.

Pela Contratada: José Neilo de Lima Silva.